



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21.26200403 - CNPJ: 29.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 03004361/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 14/11/2017
Hora: 16:58
Usuário: JEFFERSON DA COSTA SILVA
Público: Sim

Jefferson da C. Silva
Inscr. 242.540-0

65

Processo : 03004361/2017
Data : 02/02/2017
Tipo : AUTO DE INFRAÇÃO
Requerente : CLAUIM R REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS
Observação : AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 50744, DE 20/01/2017.

Titular do Processo : CLAUIM R REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS
Hora : 10:08
Atendente : NILCEIA DE SOUZA QUARTE

Despacho : À
FGAB,

Senhor Secretário,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes conforme fls. 53 a 58 e 59 e 81 cujo Acórdão foi publicado em Diário Oficial em 09/11/17, encaminhamos o presente para apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 40, e seus parágrafos, do Decreto n.º 10.487/09.

FNPF, em 14 de Novembro de 2017.

Jefferson da C. Silva
Inscr. 242.540-0

61



| | | | |
|------------------------------|---------------------|---------------|------------|
| Processo: 030/004361/2017 | Data: 02/02/2017 | Rubr.: SMA | Fls. 66 |
|------------------------------|---------------------|---------------|------------|

Sandra Mara de Amorim
Mstr. 233.149-4

À PNPF,

Considerando o previsto no art. 40 e parágrafos do Decreto nº 10.487/09, que devolve à instância superior o exame de toda a matéria em discussão;

Considerando ainda que, na sequência, o § 5º estabelece que as decisões do Conselho serão submetidas a ato homologatório do Prefeito Municipal, precedido de manifestação do Secretário de Fazenda;

E consideração, por fim, que o art. 63 do citado Decreto delega ao Secretário Municipal de Fazenda a faculdade de que trata o parágrafo 5º, do artigo 40, deste Decreto;

HOMOLOGO a decisão proferida às fls. 61 deste processo.

Em 16/11/2017.


PABLO VILLARIM GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda